

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1584

Sexta-feira, 17 de março de 2023

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.710, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Município de Araguari a firmar convênio de cooperação com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais - ARISB-MG, para regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari/MG, com a anuência e interveniência da Superintendência de Água e Esgoto - SAE, autarquia municipal detentora da outorga dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, autorizado a firmar convênio de cooperação com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais - ARISB-MG, associação pública na forma de consórcio de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.928.303/0001-86, e sediada à rua Rio de Janeiro, nº 600, conjunto 1.501, Centro, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cuja Minuta do Convênio e do Plano de Trabalho (anexos I e II) contendo o prazo de delegação, a forma de atuação, a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas e cronograma de desembolso, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A celebração do convênio de que trata o caput deste artigo, tem por objetivo delegar à mencionada Agência, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Araguari.

Art. 2º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º desta Lei, fica a Superintendência de Água e Esgoto - SAE autorizada a efetuar o pagamento, durante a vigência do convênio, da Taxa de Regulação e Fiscalização estabelecida pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de rubrica orçamentária 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00, Ficha 1104, Fonte 1501, e obtenção de créditos adicionais, se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Cláudia Eliane Barbosa de Melo

LEI Nº 6.711, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), em parcela única, para cobrir despesas que decorrerem da realização, nesta cidade, da Fenicafé 2023, como parte da 2ª Edição da Café Agro, que engloba o "XXVI Encontro Nacional de Irrigação da Cafeicultura no Cerrado", a "XXIV Feira de Irrigação em Café do Brasil" e o "XXIII Simpósio Brasileiro de Pesquisa em Cafeicultura Irrigada."

Parágrafo único. Para receber a subvenção social de que trata o caput deste artigo, a Associação Beneficiária deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de fevereiro de 2019, mediante a celebração do correlato Termo de Fomento.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Karla Carvalho Fernandes Curti
Luiz Antonio de Paiva

LEI Nº 6.712, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a garantia de acesso à educação básica, no mesmo Centro Educacional Municipal, às crianças e aos adolescentes pertencentes ao mesmo núcleo familiar, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada às crianças e aos adolescentes pertencentes ao mesmo núcleo familiar, matrícula ou vaga no mesmo Centro Educacional Municipal, visando o pleno desenvolvimento, exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Art. 2º A garantia de que trata o art. 1º desta Lei, se aplica às crianças e adolescentes que estejam na mesma etapa ou ciclo escolar oferecido pelo Centro Educacional Municipal - CEM próximo de suas residências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Gilmar Gonçalves Chaves

LEI Nº 6.713, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do programa aulas de natação para crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, gratuitamente, aulas de natação para crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º Poderá ser beneficiada com o programa, a criança que:

I - possui entre 3 (três) e 14 (quatorze) anos de idade;

II - frequenta a rede pública municipal e estadual de ensino;



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Maria Cecília de Araujo
Vice Prefeita
Levi de Almeida Siqueira
Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

III - tem a família e/ou responsável inscrito no Programa do Cadastro - CadÚnico.

Art. 3º Para viabilizar o oferecimento das aulas de natação, o poder público municipal poderá celebrar convênio ou outras formas de parceria com entes públicos ou privados.

Art. 4º As inscrições para participação nas aulas de natação serão feitas com a participação da escola em que a criança estiver matriculada, bem como da equipe de profissionais do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi, que acompanhará e validará o programa das aulas de natação.

Art. 5º As aulas serão ministradas por profissionais especializados e planejadas para envolver os familiares ou responsáveis pelas crianças, favorecendo o desenvolvimento social psicomotor.

Art. 6º É de responsabilidade do poder público municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a avaliação trimestral de resultados das atividades no tratamento das pessoas atendidas por neurologistas, pedagogos e psicólogos especializados.

Art. 7º Fica o poder público municipal autorizado a fazer o transporte das crianças, que deverão estar acompanhadas de um familiar maior de idade.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Araguari, suplementadas se necessário.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Soraya Ribeiro de Moura

LEI Nº 6.714, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa Lazer para Todos, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Lazer para Todos, a ser instalado em parques urbanos na cidade de Araguari.

Art. 2º A criação do Programa Lazer para Todos tem os seguintes objetivos:

I - instalar infraestrutura e equipamentos de esporte e lazer para uso e participação de pessoas com e sem deficiência;

II - ampliar a oferta de equipamentos esportivos acessíveis baseados em tecnologias assistivas;

III - promover o lazer, a prática esportiva e ações de bem-estar para o desenvolvimento integral de todas as pessoas;

IV - implementar ações de promoção da igualdade de condições das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As áreas destinadas à criação do programa, serão identificadas pela municipalidade e ocuparão parques municipais existentes na cidade.

Art. 3º Aos parques municipais identificados como beneficiários pelo Programa Lazer para Todos serão adicionados equipamentos e serviços necessários para a consecução dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Para fins de implementação do referido Programa Lazer para Todos, o Poder Executivo Municipal promoverá, se necessário, intervenção de requalificação dos parques municipais e equipamentos já existentes, visando a adequação dos espaços e equipamentos aos objetivos da presente Lei.

Art. 5º Ato do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Araguari, suplementadas se

necessário.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Wesley Marcos Lucas de Mendonça

LEI Nº 6.715, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Institui a obrigatoriedade da realização de exames básicos de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches municipais, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Araguari a obrigatoriedade de realização de exames básicos de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches municipais.

Parágrafo único. Os exames de que trata o caput deste artigo, serão realizados nas escolas e creches municipais, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º A realização dos exames de que trata esta Lei, ocorrerão nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, com a participação e acompanhamento de servidores públicos municipais especializados, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, ou na falta destes, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contratar ou credenciar profissionais para realização dos aludidos exames, mediante regular processo de licitação.

Art. 3º A partir dos resultados obtidos pelos profissionais, serão tomadas as seguintes ações:

I - reunião com os pais ou responsável legal para prestar completa orientação;

II - encaminhar as crianças para a rede pública municipal de saúde para o devido acompanhamento e tratamento.

Art. 4º As despesas com o cumprimento desta Lei serão custeadas com as dotações orçamentárias próprias do Município de Araguari, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Soraya Ribeiro de Moura

LEI Nº 6.716, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica RN Soluções Agrofloretais Ltda, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorizado a promover a doação com encargos à pessoa jurídica RN Soluções Agrofloretais Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.293.127/0001-53, das áreas compostas pelo lote nº 01, da quadra nº 05, com área de 2.867,16 m², medindo 23,05 metros + 3,70 metros = 26,75 metros de frente, confrontando com a Avenida 1; 133,70 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 5; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; e, 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 08; lote nº 02, da quadra nº 05, com área de 3.000,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de

extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com o lote nº 01; pelo lado esquerdo com o lote nº 03; e, pelo fundo com o lote nº 08; e o lote nº 03, da quadra nº 05, com área de 3.000,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com o lote nº 02; pelo lado esquerdo com o lote nº 04; e, pelo fundo com o lote nº 08, todos situados no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nºs 75.379, 75.380 e 75.381, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG.

Parágrafo único. Na doação com encargos de que trata o caput deste artigo, a donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R\$980.708,40 (novecentos e oitenta mil setecentos e oito reais e quarenta centavos) ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Art. 2º A doação se efetivará mediante o recolhimento da contrapartida financeira, bem assim do cumprimento, pela donatária, de todos compromissos, obrigações, cláusulas de reversão e inalienabilidade e demais obrigações estabelecidas para manutenção do interesse público constantes no Contrato de Doação com Encargos, cuja minuta forma o anexo único da presente Lei.

Art. 3º A donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel, antes de decorridos o prazo de 4 (quatro) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no Contrato de Doação com Encargos, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incurso nas sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, e no correlato Contrato de Doação com Encargos.

Art. 4º A transferência da escritura do imóvel será efetivada após a assinatura do Contrato de Doação com Encargos, após cumprimento de todas as obrigações elencadas no Contrato de Doação com Encargos, e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Karla Carvalho Fernandes Curti
José Donizetti Luciano

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº/2023
Processo nº 583/2022

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA RN SOLUÇÕES AGROFLORESTAIS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-

25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado DOADOR; e do outro lado, RN SOLUCOES AGROFLORESTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.293.127/0001-53, sediada na Rodovia BR 050, nº 1371, Km 39, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.444-232, Araguari-MG; e-mail: rnsolucoesagroflorestais@gmail.com, telefone (34) 99936-2148, neste ato representada por seu sócio administrador, Rodrigo Fernandes, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do RG nº MG13542578, inscrito no CPF sob o nº 067.160.136-95, residente e domiciliado na Rua José Carlos, nº 791, Bairro Santiago, Araguari-MG, doravante denominado DONATÁRIA; celebram o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, com fundamento na Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na lei autorizativa nº, de 2023, conforme Processo Administrativo nº 583/2022, pelo que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS das áreas compostas pelo Lote nº 01, da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 2.867,16 m², medindo 23,05 metros + 3,70 metros = 26,75 metros de frente, confrontando com a Avenida 1; 133,70 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 5; 150,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02; e, 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 08; Lote nº 02, da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.000,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 01; pelo lado direito com o lote nº 01; pelo lado esquerdo com o lote nº 03; e, pelo fundo com o lote nº 08, e Lote nº 03, da quadra nº 05, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, com área de 3.000,00 m², medindo 20,00 metros de frente e fundo, por 150,00 metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com o lote nº 02; pelo lado esquerdo com o lote nº 04; e, pelo fundo com o lote nº 08, inscritos, respectivamente, nas matrículas de nº 75.379, 75.380 e 75.381, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG para fins a que se destina a “Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari, instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, conforme lei autorizativa nº, de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente contrato destina-se a “Política de Incentivos Fiscais e estímulos Econômicos” objetivando investimento e ampliação da Pessoa Jurídica, RN Soluções Agroflorestais Ltda, do ramo de serviços, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.

2.2 A área objeto deste instrumento, somente poderá ser utilizada para fins de atendimento do interesse público no investimento, no tocante a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, nível do investimento e faturamento, aspectos estruturantes, investimento em tecnologia, segmento da empresa e investimento em programa de qualidade, produtividade, bem-estar e políticas ambientais, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INCENTIVOS FISCAIS

3. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4. A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R\$980.708,40 (novecentos e oitenta mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos), ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei e assinatura do Contrato, referente à presente doação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. Compete às partes:

5.1 Ao DOADOR:

5.1.1 Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos entabulados, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.2 Anuir para escrituração do imóvel à DONATÁRIA, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

5.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

5.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 583/2022 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2 Incumbe à DONATÁRIA:

5.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 583/2022, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os art. 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.2 Após a assinatura do presente termo, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

5.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 583/2022, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, sob pena de reversão da doação;

5.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 583/2022, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

5.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.

5.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALIENABILIDADE

6 A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 4 (quatro) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incurso nas sanções estabelecidas na Lei.

6.1 Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.

nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO

7. O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:

7.1 Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

7.2 Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 583/2022, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA

8. No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

9. A escrituração do imóvel será efetivada após comprovação, por parte da Donatária, do cumprimento de todas as obrigações e prazos convencionados no

presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

11. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato.

12.1 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

12.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula serão comunicadas imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

Araguari/MG, de de 2023.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Rodrigo Fernandes

Representante Legal da Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____

LEI Nº 6.717, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de subvenção à Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Araguari - ADESA, para os fins a que se destina, em atendimento as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção financeira à Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Araguari - ADESA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que se destina ao pagamento de despesas com a execução do Projeto "EMFRENTE", o qual consiste em preparar o empreendedor com capacitação de para a Organização de Sociedade Civil.

Parágrafo único. Para receber a subvenção financeira de que trata o caput deste artigo, a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Araguari - ADESA deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, mediante celebração do correlato termo de fomento.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo os gastos com o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Caso as dotações próprias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização dos créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Karla Carvalho Fernandes Curti

Marief Cadena Da Matta

LEI Nº 6.718, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de subvenção à Liga Aragarina de Futsal – LAFS, para os fins a que se destina, em atendimento as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção financeira à Liga Aragarina de Futsal - LAFS, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que se destina ao pagamento de despesas com a execução das atividades esportivas de futsal, futebol, yoga, ginástica, pilates e zumba, bem como a contratação de profissionais especializados e material esportivo para o empreendimento do projeto social.

Parágrafo único. Para receber a subvenção financeira de que trata o caput deste artigo, a Liga Aragarina de Futsal - LAFS deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, mediante celebração do correlato termo de fomento.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na dotação a seguir mencionada:

Órgão: 05 - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Unidade: 13 - FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0019 - Promoção do Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2122 - Apoio ao Desporto Amador

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais;

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Para o atendimento das disposições que se trata o art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), da seguinte dotação da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto:

Órgão: 05 - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Unidade: 13 - FAMEP - Fundação Municipal de

Esportes e Paradesporto

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0019 - Promoção do Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2200 - Convênios das Áreas de Esportes e da Juventude

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Marief Cadena Da Matta

LEI Nº 6.719, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Liga Aragarina de Futebol – LAF para os fins a que se destina, em atendimento as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder auxílio financeiro financeira à Liga Aragarina de Futebol - LAF, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, que se destina ao pagamento de despesas com aquisição de bebedouro, equipamentos de arbitragem e câmeras de segurança a ser implantada na sede e auditório da Organização de Sociedade Civil.

Parágrafo único. Para receber a subvenção financeira de que trata o caput deste artigo, a Liga Aragarina de Futebol - LAF deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, mediante celebração do correlato termo de fomento.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento para criação da seguinte dotação na Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

Órgão: 05 – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Unidade: 13 – FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento

Programa: 0019 – Promoção do Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2122 – Apoio ao Desporto Amador

Natureza de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios;

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Para o atendimento das disposições que se trata o art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da seguinte dotação da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto:

Órgão: 05 – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Unidade: 13 – FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
 Programa: 0019 – Promoção do Esporte e Lazer
 Projeto/Atividade: 2200 – Convênios das Áreas de Esportes e da Juventude

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Mariel Cadena Da Matta

LEI Nº 6.720, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a concessão de subvenção financeira à Liga Aragarina de Futebol - LAF, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por meio da Fundação Aragarina Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, autorizado a conceder subvenção financeira à Liga Aragarina de Futebol - LAF, no valor de até R\$154.274,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais), para a participação na Copa AMVAP.

§ 1º O valor da subvenção financeira de que trata o caput deste artigo, será repassado à organização da sociedade civil Liga Aragarina de Futebol - LAF, dividido em 5 (cinco) parcelas, observado o seguinte calendário da competição:

I - 1ª parcela no valor de R\$62.274,00 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais), relativa 1ª fase da competição;

II - 2ª parcela no valor de R\$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), relativa a 2ª fase da competição;

III - 3ª parcela no valor de R\$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), relativa a 3ª fase da competição;

IV - 4ª parcela no valor de R\$24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais), relativa a semifinal da competição;

V - 5ª parcela no valor de R\$26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), relativa à final da competição.

§ 2º A subvenção financeira à Liga Aragarina de Futebol - LAF será utilizada para custear despesas com atletas, comissão técnica, treinamentos, preparação física, participação nos jogos e alimentação, durante a participação da equipe representante do Município de Araguari na Copa AMVAP.

§ 3º As parcelas previstas nos incisos II, III, IV e V, do § 1º, deste artigo, somente serão repassadas à Liga Aragarina de Futebol - LAF, na medida em que a equipe representante do Município de Araguari vá se classificando para as respectivas fases da competição, visto que estas têm caráter eliminatório.

Art. 2º Para receber a subvenção financeira de que trata o artigo anterior, a Liga Aragarina de Futebol - LAF deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem

como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, mediante a celebração do correlato termo de fomento.

Art. 3º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Wesley Marcos Lucas de Mendonça

DECRETO Nº 334, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece nova data para realização do cadastramento para emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o primeiro semestre de 2023, de que trata o Decreto nº 281, de 4 de janeiro de 2023, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer nova data para realização do cadastramento para emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o primeiro semestre de 2023, concorrente ao Decreto nº 281, de 4 de janeiro de 2023, tendo em vista que o prazo anteriormente estabelecido no mencionado Decreto não foi possível ser atendido,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 20 à 22 de março de 2023, das 7h:30min às 12h:30 min, para a realização do cadastramento para emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o primeiro semestre de 2023, observadas as disposições do Decreto nº 281, de 4 de janeiro de 2023, devendo para tanto os interessados pelo serviço dirigirem à sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, localizada na Praça Benito Felice, nº 100, Bairro Paraíso, portando os documentos constantes do anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidas inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 281, de 4 de janeiro de 2023, desde que não modificados pelo presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Carlos Eduardo Freire

CADASTRAMENTO PARA VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES 1º SEMESTRE 2023

A Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, comunica que será realizado o cadastramento para emissão de autorização municipal para o transporte escolar durante o 1º semestre de 2023, no período de 20/03/2023 à 22/03/2023, no horário das 07h:30min às 12h:30min, na Praça Benito Felice Nº 100 - Bairro Paraíso. Informamos ainda, que não haverá prorrogação do prazo.

Os documentos (originais e uma cópia) de acordo com os Decretos Municipais de nºs 02, de 6 de janeiro de 2010 e 061, de 3 de dezembro de 2010, a serem apresentados a esta Secretaria, são os seguintes:

- Alvará 2022 ou DAM (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- RG (original e uma cópia);
- CRLV 2022 (original e uma cópia);
- CNH D ou E (original e uma cópia);
- Certificado de Curso de Transporte Escolar (original e uma cópia);
- Pontuação da CNH retirado no Detran local, com visto da autoridade competente. (original);
- Certidão Negativa Criminal (original);
- Comprovante de endereço (original e uma cópia);
- Laudo original de inspeção veicular realizada em empresas devidamente credenciadas pelo DENATRAN e INMETRO, sobre plataforma de inspeção, conforme NBR 14040. (original).

Após a apresentação de toda documentação a SETTRANS fará vistoria da faixa amarela e dístico ESCOLAR, extintor, cintos de segurança em número igual à lotação, tacógrafo, lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

Conforme Artigos 136 e 137 do CTB, a SETTRANS fixará na parte interna do veículo vistoriado, em local visível, um adesivo autorizando o transporte escolar em âmbito municipal.

Araguari (MG), 13 de março de 2023.

Carlos Eduardo Freire

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 452/2023

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor: JULIANO SULLIVAN FRANCA GABRIEL – SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORÁRIO) REG. 401253

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 16/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 453/2023

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor: MATHEUS ALEXANDRE SILVA FERREIRA – SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORÁRIO) REG. 401338

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 16/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 17 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES
José Donizetti Luciano

PORTARIA Nº 447/2023

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de O. da S. A., mãe da servidora, cuja hipótese se enquadra no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de cuidador;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 1528/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, da servidora SANDRA CRISTINA DA SILVA FLORES, matrícula funcional nº 74.187, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período que trata o artigo anterior, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

P O R T A R I A N º 449/2023

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor ANTONIO DE SOUSA ocupante de emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços matrícula 74.527 da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA para a SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, COMBATE À FOME, À DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

Art. 2º-O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, COMBATE À FOME, À DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

Art. 3º- Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito no dia 13/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de Março 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

P O R T A R I A N º 380/2023

“Dispõe sobre a cessão do servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública, através do TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO, PARA FINS DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.156, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida temporariamente à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, o servidor PHILIPPE MARCELLARAUJO matrícula nº 90.846 ocupante

de emprego público efetivo de Motorista “D”.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

Art. 3º Após apresentar-se no órgão cessionário, o servidor será encaminhado ao SESMET para as providências necessárias, com vistas a análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeito a partir do dia 18/01/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 06 de Março 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

P O R T A R I A N º 450/2023

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removida de ofício, o servidor RAFAEL DA COSTA ROGERIO matrícula nº 400.151 ocupante de emprego público efetivo de Agente de Combate às Endemias, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 3º- Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito no dia 03/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de Março 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA

“Altera a lotação de servidor”.

Na Portaria nº 333/2023, identificada pela seguinte ementa:

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública, através do TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO, PARA FINS DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.156, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

No art. 1º onde se lê:

Art. 1º Fica cedido temporariamente à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, o servidor GUSTAVO CHAGAS DE ALMEIDA, matrícula nº 51.454 ocupante de emprego público efetivo de Educador Físico na Modalidade Natação.

Leia-se:

Art. 1º Fica cedido temporariamente à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, o servidor GUSTAVO CHAGAS DE PAULA matrícula nº 79.596, ocupante de emprego público efetivo de Educador Físico na Modalidade Natação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de Março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

P O R T A R I A N º 451/2023

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 78.034 ocupante de emprego público efetivo de Serviços Gerais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, COMBATE À FOME, À DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, COMBATE À FOME, À DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhada ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar em 03/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 16 de Março de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

EDUCAÇÃO

ERRATA

No EXTRATO DA PUBLICAÇÃO anteriormente publicado, na Edição de nº1582 pág.2 de 15 de março de 2023, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023 - PROCESSO N.º 067/2023, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS VEÍCULOS EXPERT BUSINESS PACK - PLACAS: RMX 5J12, RMX 5J46 E RMX 5J33 PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Verificou-se que houve um equívoco quanto a digitação conforme demonstrado abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

024/2023

Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

023/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: LUCI HELENA PIRES DE OLIVEIRA - 09º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2020 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 – PROCESSO Nº. 029/2020. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 052/2020. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG), EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, QUE DEVERÁ CUMPRIR O

CALENDÁRIO ESCOLAR DE 200 DIAS LETIVOS NO ANO, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO N.º 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG) ADERE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL, e fica prorrogada mediante solicitação/ justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretária Municipal de Educação que foi devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de CREDENCIAMENTO n.º 001/2020. Vigência: 12/03/2023 a 12/03/2024. Ficam vinculadas ao presente Termo Aditivo, as demais cláusulas constantes do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 029/2020, as quais permanecem inalteradas. Araguari, 10 de março de 2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GILMAR GONÇALVES CHAVES.

ERRATA

No EXTRATO DA PUBLICAÇÃO anteriormente publicado, na Edição de nº1581 pág.6 de 14 de março de 2023, referente ao 9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 029/2020.

Verificou-se que houve um equívoco quanto a digitação conforme demonstrado abaixo:

Destá forma comunica a todos interessados que:
 Onde se: JOSÉ ANTÔNIO DUARTE DE PAIVA
 Leia-se: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA COSTA

ERRATA

No EXTRATO DA PUBLICAÇÃO anteriormente publicado, na Edição de nº1581 pág.5 de 14 de março de 2023, referente ao 9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 029/2020.

Verificou-se que houve um equívoco quanto a digitação conforme demonstrado abaixo:

Destá forma comunica a todos interessados que:
 Onde se: 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 029/2020.

Leia-se: 9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 029/2020.

SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA LTDA – Contrato Administrativo nº 030/2023 – Pregão Eletrônico nº 078/2022 - Processo nº. 156/2022 – Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº 193/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS NA IDENTIFICAÇÃO DE COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 124.476,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais). Vigência Contratual: O prazo de vigência deste contrato é de 28 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8666/93. DO:

Ficha	Fonte	Dotação
477	500	02.11..10.122.0002.2131.3.3.90.39.00

Ficha	Fonte	Dotação
834	600	02.22..10.305.0028.2086.3.3.90.39.00

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através do Secretário Municipal de Saúde, comunica aos interessados que será realizado o Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ELETIVOS NAS ÁREAS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONFORME VALORES TABELA SIA/SUS (SIGTAP), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante contrato formalizado de acordo com o anexo deste Edital, podendo a documentação necessária ser entregue no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, sediado na Rua Doutor Afrânio n.º 163, salas 02 e 03 ou via e-mail: licitacaosaude2@gmail.com, a partir das 09:00 do dia 04 de abril de 2023. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 – Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG www.araguari.mg.gov.br mais informações pelo telefone (034) 3690- 3214.

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATADA: LAVAJATO 050 EIRELI - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 028/2023 – Pregão Eletrônico nº 128/2021 – Processo nº 210/2021; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 053/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico de nº. 128/2021. Valor: R\$ 116.848,80 (cento e dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Prazo: 15 de março de 2023 até 15 de março de 2024. DO.:

Ficha	Dotação	Fonte
1.500	467	02.11..10.122.0002.2015.3.3.90.39.00
1.600	782	02.22..10.301.0028.2098.3.3.90.39.00
1.600	823	02.22..10.304.0028.2087.3.3.90.39.00

SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATADA: LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA E HEMATOLOGIA CLÍNICA LTDA EPP - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 027/2023 – Credenciamento nº 007/2019 – Processo nº 115/2019; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 158/2019, vinculado ao Credenciamento de nº. 007/2019. Valor: R\$ 171.763,20 (cento e setenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Prazo: 11 de abril de 2023 até 11 de abril de 2024. DO.:

Ficha	Dotação	Fonte
1.500	497	02.11..10.302.0017.2082.3.3.90.39.00
1.600	799	02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00

SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 – PROCESSO Nº 053/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FÓRMULAS ALIMENTARES) PARA ATENDER À DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 31/03/2023, às 13:30.

Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 16 de março de 2023. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023 – PROCESSO Nº 054/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EPI's) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ZOOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 31/03/2023, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 16 de março de 2023. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Eu, Soraya Ribeiro de Moura, Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, RATIFICO o PROCESSO Nº 020/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital e alterações posteriores, a favor da empresa LABORATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISES CITOLOGICAS E HISTOPATOLÓGICAS, de acordo com o Parecer Técnico da Superintendência da Controladoria. Publique – se Araguari, 16 de março de 2023. SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Eu, Soraya Ribeiro de Moura, Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, RATIFICO o PROCESSO Nº 089/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital e alterações posteriores, a favor da empresa CARDIO DIAGNÓSTIC LTDA, de acordo com o Parecer Técnico da Superintendência da Controladoria. Publique – se Araguari, 16 de março de 2023. SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações

posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. Contratada: SÔNIA MARIA RODRIGUES CARRIJO SALES. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ CARRIJO, Nº 155, BAIRRO DO CENTRO, NESTA CIDADE DE ARAGUARI-MG, PARA SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL "UBSC" E O POSTO AVANÇADO DE COLETA EXTERNA "PACE", COM CARACTERÍSTICAS CONFORME LAUDO TÉCNICO EM ANEXO, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Cobertura Orçamentária: Ficha: 787 – 02.22.10.301.0028.2116.3.3.90.36.00. Fonte: 1.600. Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Araguari, 16 de março de 2023
Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde

Balancete Mensal
Período: 02/2023
Página: 1
Livro: 1
0001 Missão Sal da Terra
0024 UPA Araguari
CNPJ:20.734.604/0024-65

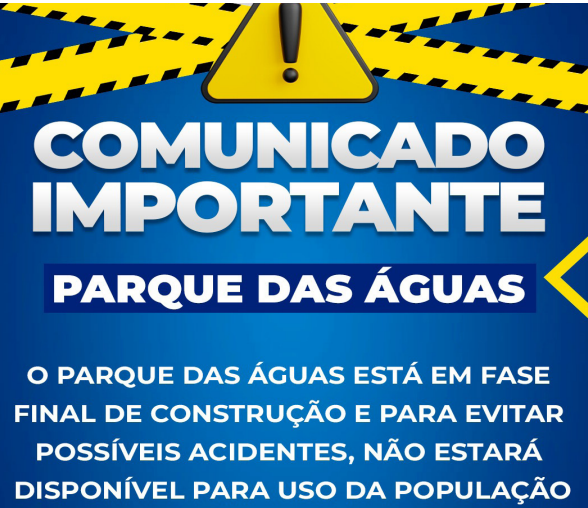
Balancete Mensal
Período: 02/2023
Página: 2
Livro: 1
0001 Missão Sal da Terra
0024 UPA Araguari
CNPJ:20.734.604/0024-65

Balancete Mensal
Período: 02/2023
Página: 3
Livro: 1
0001 Missão Sal da Terra
0024 UPA Araguari
CNPJ:20.734.604/0024-65

Balancete Mensal
Período: 02/2023
Página: 4
Livro: 1
0001 Missão Sal da Terra
0024 UPA Araguari
CNPJ:20.734.604/0024-65

Balancete Mensal
Período: 02/2023
Página: 5
Livro: 1
0001 Missão Sal da Terra
0024 UPA Araguari
CNPJ:20.734.604/0024-65

Balancete Mensal
Período: 02/2023
Página: 6
Livro: 1
0001 Missão Sal da Terra
0024 UPA Araguari
CNPJ:20.734.604/0024-65



Balancete Mensal
Período: 02/2023
Página: 7
Livro: 1
0001 Missão Sal da Terra
0024 UPA Araguari
CNPJ:20.734.604/0024-65



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE. Periodo: 01/01/2023 a 28/02/2023. Livro: Pag: 1. Empresa: Missão Sal da Terra. CNPJ: 20.734.604/0024-65. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and RENDIMENTOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE. Periodo: 01/01/2023 a 28/02/2023. Livro: Pag: 2. Empresa: Missão Sal da Terra. CNPJ: 20.734.604/0024-65. Includes sections for DESPESAS, ENCARGOS SOCIAIS, and DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE. Periodo: 01/01/2023 a 28/02/2023. Livro: Pag: 3. Empresa: Missão Sal da Terra. CNPJ: 20.734.604/0024-65. Includes sections for DESPESAS MEDICAS, DESPESAS HOSPITALAR, and DESPESAS BANCARIAS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE. Periodo: 01/02/2023 a 28/02/2023. Livro: Pag: 1. Empresa: Missão Sal da Terra. CNPJ: 20.734.604/0024-65. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and RENDIMENTOS, with a detailed breakdown of municipal income.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE. Periodo: 01/02/2023 a 28/02/2023. Livro: Pag: 2. Empresa: Missão Sal da Terra. CNPJ: 20.734.604/0024-65. Includes sections for DESPESAS, ENCARGOS SOCIAIS, and DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE. Periodo: 01/02/2023 a 28/02/2023. Livro: Pag: 3. Empresa: Missão Sal da Terra. CNPJ: 20.734.604/0024-65. Includes sections for RECEITAS, DESPESAS, and RENDIMENTOS, with a detailed breakdown of commercial income.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE. Periodo: 01/02/2023 a 28/02/2023. Livro: Pag: 4. Empresa: Missão Sal da Terra. CNPJ: 20.734.604/0024-65. Includes sections for DESPESAS, ENCARGOS SOCIAIS, and DESPESAS ADMINISTRATIVAS.



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE

Período: 01/02/2023 a 28/02/2023

EMPRESA: Missão Sal da Terra
 CNPJ: 20.734.604/0024-65 Livros: 5
 Pag.: 6

Conta	Saldo
Locação Equipamentos Med / Hospitalar	(8.988,05)
ITMS do Brasil Telemedicina Eireli	6.142,97D
White Martins Gases Industriais Ltda	2.845,08D
Serviços Médicos PJ	(94.000,00)
Alere Clinica Medica Ltda	6.000,00D
JF Freitas Serviços Médicos Eireli	8.200,00D
Hortencia Freire Barcelos Ltda.	1.600,00D
Dario Tavares Jacinto	8.200,00D
Sales Med Ltda	16.600,00D
Marcos Azevedo Ltda	8.600,00D
Carol Santiago Ltda	19.200,00D
Tiago Guimaraes Reis - Medico	3.200,00D
Eduardo Guaiteri Barros	4.000,00D
Wirlley Arantes da Rocha Ltda.	4.000,00D
Totalcare Servicos de Medicina Ltda.	1.200,00D
Nathalia Teixeira Sousa e Braganli	4.800,00D
Paro Neme Medicina e Saude Ltda	5.200,00D
Gustavo Cunha Servicos Medicos Ltda	3.000,00D
DESPESAS FINANCEIRAS	(44.556,68)
DESPESAS FINANCEIRAS	(41.221,41)
Juros e Multas - Encargos	(2.574,46)
Form Ovsy-1480 UPA Araguari	2.574,46D
Juros e Multas - Fornecedores	(36.706,52)
Tabolionato de Protestos de Araguari	33.765,40D
Claro S.A	48,92D
Algar Telecom S/A	5,26D
Carp Protecao Radiologica Ltda-ME	252,56D
Evolutiv Saude Consult Tcc. Equip.Med. Odont Ltd	397,36D
Savio Edgar Prado Imoveis Ltda.	168,84D
Med Nutri Hospitalar Ltda	938,83D
Sodexo Pass do Brasil Servicos e Comercio S.A	1.257,43D
Juros de Parcelamentos	(1.940,43)
Folha de Pagamento	1.940,43D
DESPESAS BANCARIAS	(3.335,25)
Tariffas Bancárias	(1.799,42)
Tariffas de Movimento Bancario	1.799,42D
Iot	(1.306,61)
Tariffas de Movimento Bancario	1.306,61D
Irrt s/Aplicação	(219,20)
Tariffas de Movimento Bancario	219,20D
Taxas Diversas	(10,02)
Sodexo Pass do Brasil Servicos e Comercio S.A	10,02D
Municipio de Araguari	0,02D

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE

Período: 01/02/2023 a 28/02/2023

EMPRESA: Missão Sal da Terra
 CNPJ: 20.734.604/0024-65 Livros: 6
 Pag.: 6

Conta	Saldo
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO:	-477.759,72

ELIEZER VINICIUS DUARTE
 CONTADOR
 CRC: 1MG11844/0-1

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE

Período: 01/02/2023 a 28/02/2023

EMPRESA: Missão Sal da Terra
 CNPJ: 20.734.604/0024-65 Livros: 1
 Pag.: 1

Conta	Saldo
RECEITAS	2.577.983,95C
RECEITAS DAS ATIVIDADES	2.577.983,95C
RECEITAS DE SUBVENÇÕES	2.243.046,80C
CONTRATOS-CONVÊNIOS	2.243.046,80C
Convênio/Contr Munic UPA	2.243.046,80C
DONATIVOS E ISENÇÕES	328.989,73C
ISENÇÃO USUFRUÍDA	328.989,73C
INSS Patronal - Serviços Próprios	317.698,56C
Pis Folha de Pagamento	11.291,17C
RECEITAS FINANCEIRAS	5.947,42C
DESCONTOS	3.879,03C
Descontos Obtidos	3.879,03C
RENDIMENTOS	2.068,39C
Rendimento Aplicação Financeira	2.068,39C
DESPESAS	3.055.743,67D
DESPESAS	3.055.743,67D
DESPESA COM PESSOAL	1.680.599,55D
DESPESA COM PESSOAL SALÁRIOS	1.684.321,84D
13º Salário	118.646,69D
Férias	641.882,82D
Indenizações, Rescisões, Passivos	238.117,19C
Salários e Ordenados	1.071.909,41D
DESPESA COM PESSOAL OUTRAS	31.677,71D
Cartão Alimentação	26.844,65D
Serviço Médico Ocupacional	583,80D
Trainamentos, Cursos e Oficinas	834,00D
Uniformes, Crachás e Epi's	62,56D
Vale Transporte	1.914,50D
Seguro de Vida Grupo	1.438,20D
DESPESA COM PESSOAL SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	54.600,00D
Serviços Médicos PF	54.600,00D
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	465.555,94D
ENCARGOS SOCIAIS	156.566,21D
Fgts	156.566,21D
ISENÇÃO USUFRUÍDA	328.989,73D
Inss Patronal - Serviços Próprios	317.698,56D
Pis Folha de Pagamento	11.291,17D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	241.193,68D
DESPESA COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCÍNIO	750,00D
Publicações e Registos	750,00D
DESPESA COM VEÍCULOS E TRANSPORTES	6.366,46D
Combustíveis e Lubrificantes	3.656,46D
Locação de Veículos	2.000,00D
Manutenção e Peças de Veículos	710,00D
DESPESA COM TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.464,00D

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE

Período: 01/02/2023 a 28/02/2023

EMPRESA: Missão Sal da Terra
 CNPJ: 20.734.604/0024-65 Livros: 2
 Pag.: 2

Conta	Saldo
Asses Juridica/Honorarios PJ	3.764,00D
Consultoria e Pesquisa	1.700,00D
DESPESA COM MANUTENÇÃO GERAL	42.118,03D
Manutenção de Utensílios, Móveis e Equipam	3.137,00D
Segurança e Vigilância	38.382,03D
Manutenção Rede e Equipam Informatica	599,00D
DESPESA COM OCUPAÇÕES E UTILIDADES	108.959,21D
Manutenção Predial, Jardim, Pequenos Reparos	1.770,25D
Serviço de Limpeza e Higiene	78.240,76D
Água	40,74D
Energia Elétrica	288,69D
Telef. Internet, Provedor, Tv cabo	7.973,25D
Locação de Imóveis e Condomínio	1.623,56D
Material de Copa e Cozinha	14,85D
Material Lavanderia, Higiene, Limpeza e Desinfecção	14.795,06D
Material de Consumo e Descartáveis	3.732,05D
Gás de Cozinha	480,00D
DESPESA COM ESCRITÓRIO	39.986,07D
Impressos e Material Gráfico	1.851,68D
Locação e Manutenção de Software	13.071,46D
Cópias, Impres, Plástif, Encadernações	8.832,78D
Material Escritório, Informatica e Arquivo	6.658,69D
Correios e Malotes	2.736,78D
Locação de Equipamentos Informatica	7.844,79D
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	38.770,74D
Generos Alimentícios	120,00D
Refeições	28.220,40D
Lanches	7.430,34D
DESPESAS COM DEPRECIações E AMORTIZações	1.519,17D
Despesa de Depreciação	1.519,17D
DESPESA COM VIAGEM	260,00D
Viagens e Estadas	260,00D
DESPESAS MÉDICO HOSPITALAR	603.837,84D
DESPESAS HOSPITALAR-UBS	201.600,35D
Gases Medicinalis	169.575,60D
Insumos-Gases Medicinalis	20.882,20D
Manut de Móveis e Equipam Hospitalar	1.940,00D
Lavanderia	9.202,55D
DESPESAS MÉDICAS	402.237,49D
Exames Laboratoriais	120.245,12D
Filmes/CDs RX	2.369,34D
Material Médico, Odontológico, Oftálmico	65.747,02D
Medicamentos	106.170,91D
Laudos	4.717,05D
Locação Equipamentos Med / Hospitalar	8.988,05D

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE

Período: 01/02/2023 a 28/02/2023

EMPRESA: Missão Sal da Terra
 CNPJ: 20.734.604/0024-65 Livros: 3
 Pag.: 3

Conta	Saldo
Serviços Médicos PJ	94.000,00D
DESPESAS FINANCEIRAS	44.556,68D
DESPESAS FINANCEIRAS	41.221,41D
Juros e Multas - Encargos	2.574,46D
Juros e Multas - Fornecedores	36.706,52D
Juros de Parcelamentos	1.940,43D
DESPESAS BANCARIAS	3.335,25D
Tariffas Bancárias	1.799,42D
Iot	1.306,61D
Irrt s/Aplicação	219,20D
Taxas Diversas	10,02D
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO:	-477.759,72

FAEC

EXTRATO DE CONTRATO

FONECEDOR: DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA - CNPJ: 23.716.372/0001-14- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001 / 2023, RP Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS INTERNOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, Itens 01, 02, 03, 05, 07 e 08, especificado no item 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 16/03/2023 à 16/03/2024 - Valor: R\$ 5.916,50 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) – DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC - 16 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

FONECEDOR: CDSLOG - COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO SERVIÇOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 48.240.317/0001-21- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001 / 2023, RP Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER A

DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS INTERNOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, Itens 04, 06, especificado no item 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 16/03/2023 à 16/03/2024 - Valor: R\$ 1.099,00 (Mil e noventa e nove reais) – DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – PRESIDENTE DA FAEC - 16 de março de 2023.

O FUTURO ESTÁ EM NOSSAS MÃOS!

INICIE REDUZINDO, REUTILIZANDO E RECICLANDO.

REDUZA: Comece reduzindo o consumo de água, demore menos no banho, varra a calçada ao invés de lavar e desligue a torneira ao escovar os dentes ou lavar a louça. Além disso, reduza o consumo de energia elétrica, desligue a televisão quando não estiver assistindo e o monitor do computador quando sair do escritório e reduza o consumo de forma geral.

REUTILIZE: Dê serventia as coisas que não usa mais, doando a outro que precise ou mesmo encontrando novas aplicações ou utilidades.

RECICLE: A reciclagem, além de ajudar a diminuir a quantidade de resíduos que vão para os lixões, ainda gera renda para os catadores ou cooperativas e contribui para a diminuição da demanda de matérias primas.

ARAGUARI
 CONECTADA COM VOCE E COM O BRASIL

ESTAÇÃO DE MEMÓRIAS
ARAGUARI
 MINAS GERAIS

CAFÉ COM PROSA

Venha compartilhar com a gente as histórias do trem de ferro em Araguari.

DIA 22 DE MARÇO, ÀS 17H

Palácio dos Ferroviários
 Praça Gayoso Neves, 129 - Goiás

Iniciativa: **VL!** Realização: **AIC** Apoio: **ARAGUARI** **FAEC**